



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Centro de Educação de Jovens e Adultos José Ademir de Almeida		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos Frei José Ademir de Almeida, no município de Canindé, na jurisdição da CREDE 7 - Canindé, Censo Escolar nº 23238585, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 4889615/2017	PARECER Nº 0671/2017	APROVADO EM: 04.09.2017

I – RELATÓRIO

Renata Pinto Ferreira, diretora do Centro de Educação de Jovens e Adultos Frei José Ademir de Almeida, no município de Canindé, por meio do processo nº 4889615/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento do referido Centro e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é pertencente à rede estadual de ensino, Censo Escolar nº 23238585, e está situada na Rua Sitônio Monteiro, nº 320, Bairro Centro, CEP: 62.700-000, no município de Canindé, na jurisdição da CREDE 7 - Canindé.

A diretora pedagógica é a professora Renata Pinto Ferreira, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 6634; a secretária escolar é Inês Pereira do Nascimento, Registro nº 4371.

A instituição em pauta foi amparada pela Resolução nº 458/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.07.2017.

O corpo docente é composto de 28 (vinte e oito) professores com 32 funções docentes, sendo destes, 12 (doze) habilitados e 6 (seis) autorizados, 14 (quatorze) não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 37,5% habilitados na forma da lei.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções deste Conselho.




Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0671/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos Frei José Ademir de Almeida, no município de Canindé, na jurisdição da CREDE 7 – Canindé, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de setembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE